



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190
CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais
Administração: 2017/2020

Lei Municipal nº 1.382/2020

“Suspende recolhimento de contribuição patronal ao FUNDOPREV e dá outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suspender o pagamento das contribuições patronais ao FUNDOPREV, a partir da competência do mês de maio a dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do caput visa amenizar os efeitos financeiros trazidos pelo CORONAVIRUS e tem fundamento no § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27.05.2020.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos.

Quartel Geral, 25 de Junho de 2020.

José Lúcio Campos

Prefeito Municipal